PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1082 - Fone (0437) 32-1166 - FAX (0437) 32-1388 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

LEI Nº 961

Súmula: Doa a quantia de Cr$10.000.000,00 (Deis milhões de cruzeiros) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a Doação de cr$10.000.000,00 (deis milhões de cruzeiros) ao Colégio Agrícola Estadual de Cambará, deste Município.

Art. 2º- Para fazer frente às despesas constantes do art. 1º desta Lei, será distribuida no Orçamento vigente dentro da seguinte dotação:

08.00-Depto. Mun. de Educação e Turismo.

08.01-Serviço de Ensino Regular

0801.08421882.10-Ensino Regular

3.2.0.0-Transf. correntes.

3.2.5.4-Apoio Financ. a estudantes

cr$-1.000.000.00

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Muncipal de Cambará, Estado do Paraná, em 29 de junho de 1.992.

MOHAMAD ALI HAMZÉ.
Prefeito Municipal de Cambará.